



PROCESSO n.º	: 27.383-0/2020
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	: ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO	: PENSÃO POR MORTE
INTERESSADA	: MARGARETH GLAUCIA NASCIMENTO DIAS
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL

RELATÓRIO DA PROPOSTA DE VOTO

1. O Mato Grosso Previdência – MTPREV, encaminha os autos para apreciação da legalidade e para fins de registro do Ato que se refere à Pensão por Morte, concedida em caráter vitalício, em favor da cónyuge, Sr^a. Margareth Glaucia Nascimento Dias, RG. 0990756-4 SEJUSP/MT, CPF. 654.796.451-53, em razão do falecimento do Sr. José de Oliveira Dias, ocorrido em 20/06/2020, ex-servidor aposentado no cargo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe “D”, Nível “004”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no município de Cuiabá.

2. O benefício previdenciário da Pensão Por Morte foi concedido através do Ato Administrativo n.º 315/2020/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 27.874¹, em 10/11/2020, com o fundamento nos termos artigo 40, §7º, inciso I, e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2013 combinado com o artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea “a”, 246, 247, inciso I, e, 252, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, com redação que lhes fora atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014.

3. A Planilha de cálculo dos benefícios em favor da pensionista vitalícia, consta nos autos às fl. 11, do Documento Externo n.º 28.344-6/2020-TCE/MT.

4. A extinta Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal, manifestou-se preliminarmente², apontando a irregularidade **LB 15**, sugerindo a notificação do MTPREV para encaminhar a vida funcional e o termo de posse do ex-

¹ Documento Externo n.º 28.344-6/2020-TCE/MT, p. 9

² Relatório Técnico Preliminar n.º 27.567-1/2021-TCE/MT

Z:\2022\BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS\BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS\PENSOES\PENSÃO CIVIL\MTPREV\273830_2020_MTPREV_REL_FBC.odt



servidor, Sr. José de Oliveira Dias.

5. Devidamente notificado³, o gestor do MTPREV apresentou resposta⁴, colacionando aos documentação relativa a vida funcional do ex-servidor falecido e seu Termo de Posse.

6. Sob nova estruturação, os autos foram encaminhados à 4ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, que apresentou Relatório Técnico de Defesa⁵, constatando o saneamento da irregularidade anteriormente apontada, sugerindo o registro do Ato Administrativo n.º 315/2020/MTPREV e a legalidade da planilha de cálculo do benefício.

7. De igual modo, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer Ministerial n.º 3.629/2022⁶, opinando pelo registro do registro do Ato Administrativo n.º 315/2020/MTPREV e a legalidade da planilha de cálculo do benefício.

É o relatório.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2022.

(assinatura digital)⁷

MOISES MACIEL

Auditor Substituto de Conselheiro

3 Ofício n.º 541/2021/GASC/MM – Documento Digital n.º 27.614-8/2021-TCE/MT

4 Documento Externo n.º 1.413-8/2022-TCE/MT

5 Relatório Técnico de Defesa n.º 18.076-8/2022-TCE/MT

6 Parecer do Ministério Público de Contas 18.271-8/2022-MPC/TCE/MT

7 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Z:\2022\BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS\BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS\PENSOES\PENSAO
CIVIL\MTPREV\273830_2020_MTPREV_REL_FBC.odt